

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 05/2020/TRT16

Acrescenta o **§ 5º ao art. 12 e altera o Parágrafo único do art. 13 do Ato Regulamentar GP n. 1/2014**, que trata do procedimento de **remoção interna** de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios que regem a atuação da administração pública, com destaque para os da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento adequado de toda a estrutura do tribunal;

CONSIDERANDO que atualmente já são 30 (trinta) cargos vagos no âmbito deste tribunal, sem que haja concurso vigente ou autorização para provimento; e,

CONSIDERANDO que a vigência do último concurso público no âmbito deste tribunal cessou em 2018, razão pela qual desde então também não se tem movimentações decorrentes do procedimento de remoção interna,

RESOLVE:

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 1º O ATO REGUMENTAR 1/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

...

§ 5º - No caso de lapso temporal superior a 1 (um) ano sem movimentação relativa ao processo seletivo interno de remoção, em casos excepcionais e a critério da Administração do Tribunal, o claro de lotação surgido com a indicação de servidores na forma do caput será preenchido com a imediata remoção por permuta de servidores entre a unidade de destino e de lotação originária, mediante anuência destes e das chefias de origem e destino, independentemente da designação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sem que isso configure violação às regras do art. 14, considerando a necessidade de preservação do interesse público e da viabilidade de manutenção satisfatória das atividades nas unidades do Tribunal.

Art. 13 ...

....

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao inciso II deste artigo o disposto nos §§ 2º a 5º do artigo anterior deste ato normativo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional

São Luís (MA), novembro de 2020.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por
JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326
Dados: 2020.11.24 16:49:25 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 16ª Região,
No exercício da Presidência